



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 007, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei Complementar nº. 002 de 16/03/2023, do Executivo Municipal, que “ **ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR 189, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ÁREA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 20 de Março de 2023, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Complementar nº 189, de 23 de Fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica alterado o perímetro urbano do Município de Tabapuã, com inclusão de área de 66.591,33 metros quadrados, correspondente à Matrícula nº. 27.787 do 2º. Ofício de Registro de Imóveis de Catanduva/SP, que possui a seguinte localização, características e confrontações, conforme memorial descritivo anexo:

Do vértice 01 segue até o vértice 02, de coordenada U T M E= 702.805,7017 m e N= 7.682.026,2179 m, no azimute de 21°44'10", na extensão de 90,597 m; Do vértice 02 segue até o vértice 03, de coordenada U T M E= 702.816,7515 m e N= 7.682.054,3030 m, no azimute de 21°28'36", na extensão de 30,181 m; Do vértice 03 segue até o vértice 04, de coordenada U T M E= 702.838,7713 m e N= 7.682.110,1360 m, no azimute de 21°31'25", na extensão de 60,018 m; Do vértice 04 segue até o vértice 05, de coordenada U T M E= 702.860,4360 m e N= 7.682.165,0689 m, no azimute de 21°31'25", na extensão de 59,051 m; confrontando do vértice "01 ate 05" com a propriedade de Angelo Fachini.

Do vértice 05 segue até o vértice 06, de coordenada U T M E= 702.965,4663 m e N= 7.682.124,7729 m, no azimute de 110°59'24", na extensão de 112,495 m; Do vértice 06 segue até o vértice 07, de coordenada U T M E= 703.046,2837 m e N= 7.682.241,4194 m, no azimute de 34°42'57", na extensão de 141,908 m; confrontando do vértice "05ate 07" com o Quinhão – VI.

Do vértice 07 segue até o vértice 08, de coordenada U T M E= 703.064,4252 m e N= 7.682.234,5202 m, no azimute de 110°49'19", na extensão de 19,409 m; confrontando com o Quinhão – VII.



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Do vértice **08** segue até o vértice **09**, de coordenada U T M E= 703.088,5230 m e N= 7.682.225,3557 m, no azimute de 110°49'19", na extensão de 25,782 m; Do vértice **09** segue até o vértice **10**, de coordenada U T M E= 703.115,8129 m e N= 7.682.215,0714 m, no azimute de 110°38'57", na extensão de 29,163 m; confrontando do "vértice 8 até o vértice 10" com a Estrada que liga Tabapuã a Fazenda Fazendinha.

Do vértice **10** segue até o vértice **11**, de coordenada U T M E= 703.090,6521 m e N= 7.682.155,6434 m, no azimute de 202°56'49", na extensão de 64,535 m; Do vértice **11** segue até o vértice **12**, de coordenada U T M E= 702.960,8389 m e N= 7.681.841,1260 m, no azimute de 202°25'40", na extensão de 340,254 m; confrontando do "vértice 10 até o vértice 12" com a Área Remanescente do Quinhão – 1.

Finalmente do vértice **12** segue até o vértice **01**, (início da descrição), no azimute de **298°08'38"**, na extensão de **213,989 m**, fechando assim o polígono acima descrito, confrontando com a Estrada Vicinal que liga Tabapuã a Uchôa, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **66.591,33 m²** ou **6,659133 hectares**.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 21 de março de 2023.


PEDRO MÁRCIO GIROTO
Presidente

Bianca C.C.
BIANCA CRISTINA CARLOS
Vice Presidente


LINCOLN JOSÉ FRANCO
Secretário

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.


GUSTAVO ANTONIETTI
Responsável pelos Serviços de Secretaria